



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.879 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 8.648, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE ‘CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.648, de 26 de março de 2010, que “Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, consolida a legislação que criou o Fundo Municipal Pró-Esporte e dá outras providências”, fica acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 11A. Aplica-se o disposto no artigo 11 aos projetos para financiamento total ou parcial de obras em estádios, campos e quadras poliesportivas situadas na zona rural do Município de Poços de Caldas. (AC)

Parágrafo único. Os projetos de natureza comunitária de interesse da zona rural serão avaliados pelo CMEL na forma estabelecida por esta lei. (AC).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE DEZEMBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11083, de 06/17 /2012.